



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022

LEI N.º 369, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 207.116,31 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

**PL n° 048/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 038/2022**

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.116,31, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL					
Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL					
- UO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
- UE: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
- F.P.: 26.122.0007.2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	1.470,58	
- UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	42.044,98	
- UO: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
- UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022

- F.P.: 04.122.0002.2005 – GESTÃO PESSOAL				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	13.660,26
- UO: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
- UE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
- F.P.: 20.605.0018.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.149,83
- UO: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- UE: 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
- F.P.: 04.122.0011.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.457,88
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- F.P.: 13.391.0013.2045 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	3.503,87
- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	7.962,89
- UE: 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
- F.P.: 08.243.0015.2063 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	2.755,28
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 048/2022 – Autógrafo 038/2022

F.P.: 10.301.0012.2065 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
124	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.899	05/100.xxxx	124.570,74
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				207.116,31

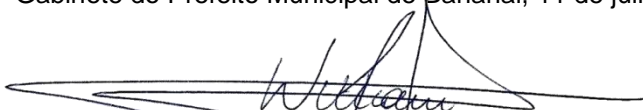
Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 207.116,31 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.99.0.0.xx	Cessão Onerosa - Pré-Sal	207.116,31
TOTAL DO EXCESSO		207.116,31

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 11 de julho de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal